



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

PROJETO DE LEI nº 014 /96 de 06 de maio de 1996.

PROTÓCOLO

Protocolado no Livro n.º 003

as folhas 04 sob n.º 428/96

Câmara Municipal - 06/05/96

Funcionário/Encarregado:

"Altera a Lei Municipal nº 043 de 17/11/95, desafeta área pública, autoriza sua alienação e dá outras providências.";;;;;;;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 08 dias de maio de 1996.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 043 de 17/11/95 passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a bem dominial do Município, as áreas urbanas com 1.680m² cada, situadas na Avenida Hergino Francisco de Ataídes, compreendendo os trechos entre as seguintes ruas do bairro Nova Ipiranga nesta cidade:

- a) Rua Arnaldo Horácio Ferreira e Rua Epaminondas Pereira do Nascimento; e
- b) Rua Epaminondas Pereira do Nascimento e Rua Humberto Pereira Ornelas.

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo a promover o remanejamento das áreas descritas no artigo anterior e realizar, mediante prévia avaliação, a alienação dos lotes resultantes do remanejamento.

Parágrafo único - Com o remanejamento de que trata este artigo o Poder Público Municipal, constituirá sobre as duas (02) áreas, quatro (04) lotes de terrenos, com 840m² cada (60x14), sendo dois (02) lotes de terrenos na área especificada pela alínea "a" do art. 1º desta lei e dois (02) lotes sobre área da alínea "b" do mesmo artigo.

Art. 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a desapropriar a área "18-B" com 4.800,00m², situada entre a Rua Dumar Prado, Rua José Antonio Sevilha, Avenida Hergino Francisco de Ataídes e por outro lado com a viela que delimita a referida área da quadra imediatamente anterior ao pátio da Garagem Municipal, no bairro Nova Ipiranga nesta cidade.